



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2022

Autoriza a criação do “Espaço Cultural, Material, Imaterial e Afetivo” do município do Recife.

Art. 1º Fica autorizada a criação do “Espaço Cultural, Material, Imaterial e Afetivo” do município do Recife.

Art. 2º O “Espaço Cultural, Material, Imaterial e Afetivo” deverá ser instalado, observando-se a conveniência e a disponibilidade financeira, preferencialmente, em um dos seguintes locais:

I - imóveis municipais existentes, edificados ou não, vinculados a quaisquer Secretarias ou Órgãos do Poder Executivo;

II - terrenos institucionais e equipamentos do Poder Executivo vinculados à cultura;

III - imóveis e espaços estaduais ou federais, cedidos por meio de convênios, parcerias, doações ou outras formas de ocupação; ou

IV - setor específico e permanente de museu já existente.

Art. 3º O Espaço de que trata o art. 1º será formado por objetos, fotografias, películas, troféus e outros elementos ou informes de expressão e documentação que constituam a memória cultural, material, imaterial e afetiva do município do Recife, no estado de Pernambuco e em outros estados do Brasil.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá receber, em doação de pessoas físicas ou jurídicas, da iniciativa privada nacional, materiais e





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

acervos que, após seleção e análise, serão incorporados ao acervo do “Espaço Cultural, Material, Imaterial e Afetivo” do município do Recife.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei destinadas à manutenção e ao custeio serão provenientes de:

I - dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

II - doações e auxílios recebidos de pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada; ou

III - parceria público-privada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de Janeiro de 2022.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador - PRTB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura busca, por meio da criação do “Espaço Cultural, Material, Imaterial e Afetivo” do município do Recife, reconhecer e salvaguardar a riqueza cultural e histórica da capital pernambucana, bem como proporcionar às futuras gerações conhecimento sobre fatos, curiosidades e tradições.

Nosso Estado, em especial a cidade do Recife, é um tradicional polo cultural, terra do Frevo, do Brega, do Carnaval e de tantas outras festas tradicionais; famoso pelas belezas naturais, pontes, gastronomia e pelos tradicionais mercados públicos que exalam história. De fato, Recife é cultura, tradição e história.

Dessa forma, a criação desse Espaço manterá imortalizados os ritmos, as tradições e os costumes populares do município do Recife.

As despesas envolvidas na execução da presente Lei poderão ser suplementadas pela dotação orçamentária do Programa 1.211 - Valorização da Cultura - Qualificar a cultura, projetando suas produções e seus espaços na vida social e econômica do Município; do Projeto 3201.13.391.1.211.1.039 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE BENS CULTURAIS - Realizar a aquisição, reforma, ampliação e equipagem de imóveis e bens culturais; da Lei Orçamentária em vigor.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de Janeiro de 2022.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador - PRTB





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO

Autor da proposição: Marco Aurélio Filho

Ementa: Fica autorizada a criação do espaço cultural, material, imaterial e afetivo do município do Recife.

Data de Entrada: 31/01/2022 **Data de Saída:** 01/02/2022 **Nº de Ordem:** 7879-A/2022

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

Apenas a título de informação, citam-se as seguintes proposições versando sobre matéria correlata:

PLO Nº 132/2020 - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA VIRTUAL QUE DISPONIBILIZE CONTEÚDO CULTURAL GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLO Nº 384/2021 - ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE PARECER FAVORÁVEL EMITIDO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA SALVAGUARDA DOS BENS IMATERIAIS DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA CONCESSÃO DE “TÍTULO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL”.

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

- Apesar de não fazer parte da análise de admissibilidade, é importante ressaltar que o art. 1º e a ementa conferem ao PLO um caráter autorizativo. As chamadas “proposições autorizativas” apresentam comando normativo em que não há a obrigatoriedade de execução por parte do Chefe do Poder Executivo. Além disso, geralmente autorizam o Executivo a tomar providências que já são de sua competência constitucional.





CONSULTORIA LEGISLATIVA

- Na ementa, substituir “Fica autorizada” por “Autoriza”.
- No art. 1º, a indicação numérica foi ajustada, pois estava repetida.
- Nos incisos do art. 2º, o travessão foi substituído por hífen.
- Deve ser utilizado espaçamento simples ao longo do texto, com um espaço em branco entre os dispositivos.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim

Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim

Não

5. Contém justificativa?

Sim

Não

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim

Não

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim

Não

Não se aplica

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim

Não

Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim

Não

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim

Não





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim

Não

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim

Não

| |
|--|
| Campo para |
| registro da Assessoria Especial Legislativa |
| Contém a assinatura do autor? |

